

CONTRATO

Número: 230/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA J P SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 564 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NO BAIRRO VILA LUIZÃO, VILA INVASÃO, VILA MIL RÉIS, VILA BENTO E VILA MATA, OBJETIVANDO O CONTROLE DE AGRAVOS, NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **J P SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.204.714/0001-29, sediada na Rua Afonso Pena, nº 01, Sala B, Centro – Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL PORTO SILVA**, empresário, portador do RG n. 110771199 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 018.291.823-82, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, com a finalidade de regular a relação de direitos e obrigações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, nos termos previstos na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para a execução de 564 melhorias sanitárias domiciliares, no bairro Vila Luizão, Vila Invasão, Vila Mil Réis, Vila Bento e Vila Mata, objetivando o controle de agravos, no município de Tuntum/MA, nos termos do edital de licitação Concorrência Pública nº. 001/2023 e de seus anexos.

2. A **CONTRATADA** declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital de Concorrência Pública n.º 001/2023, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto do presente contrato será realizado por regime de empreitada por preço global (inciso XIV do art. 2º. do Decreto n.º 983 de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais), referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os rescisos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

3. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS - Os recursos financeiros a serem destinados para a despesa estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias, conforme previstos para o exercício de 2023, como segue:

5.12.0016.1122.0000 – Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Tuntum

4.90.51.00 - Obras E Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento da despesa será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

1.1. O pagamento acima fica condicionado ao repasse feito pelo órgão concedente dos recursos para a execução das obras.

2. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA indicar.

3. No caso de as Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será suspenso para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.
4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.
5. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7. A CONTRATANTE poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
9. Para fins de pagamento serão realizadas medições mensais, sendo a primeira 30(trinta) dias após a data de início dos serviços, observados os seguintes termos:
 - 9.1. As medições devem observar os preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, levando-se em conta o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro que, apresentado pela CONTRATADA, houver sido aprovado pelo CONTRATANTE.
 - 9.2. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado, após atestados pelo Município, através do seu fiscal designado, inclusive, a qualidade do material empregado.
 - 9.3. O Município, através do seu fiscal designado, verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.
 - 9.4. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o previsto na planilha, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado pelo CONTRATANTE.
 - 9.5. O Município, através do seu fiscal designado, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela CONTRATADA.
 - 9.6. As faturas provenientes das parcelas relativas à apuração de valores de folhas de medição poderão ser apresentadas para pagamento após aprovação das medições pelo Município, através do seu fiscal designado.
 - 9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da legislação pertinente em vigor.
 - 9.8. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

9.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

LÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação é de 05 (cinco) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

2. O prazo de que trata este item poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

LÁUSULA OITAVA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

LÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste Termo de contrato, além das seguintes:

1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de toda mão de obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, sociais, trabalhistas e de qualquer natureza decorrentes da contratação de pessoal e seu transporte, se necessário.

2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3. Assumir inteira responsabilidade por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, e de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou representantes, decorrentes da execução dos serviços.

4. Fornecer todos os equipamentos de segurança para os trabalhadores (EPI's e EPC's) de acordo com as normas da ABNT.

5. Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, fiscal e trabalhista com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato.

6. Responsabilizar-se pelo transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos, ficando sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida a retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do **CONTRATANTE**.

7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, objeto deste contrato, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes no Edital Convocatório e seus Anexos.
8. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
9. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) fixado no Projeto Básico, o objeto efetuado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do cumprimento do objeto;
12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

LÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Projeto Básico e no Edital, partes integrantes deste termo de contrato.

LÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através do Município exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

1. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
3. Caberá a Fiscalização do CONTRATANTE, de servidor lotado do Município, em conjunto com o Engenheiro Fiscalizador, o seguinte:

3.1 - Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas na licitação;

3.2 - Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

3.3 - Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

3.4 - Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA, precedidas sempre de autorização expressa da Secretária Municipal de Infraestrutura, serviços urbanos e transporte;

3.5 - Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

3.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que prejudique o bom andamento dos serviços;

3.7 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade com como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.1. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

2.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante ou contratado;

2.1.2 - Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

2.1.2.1 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada do licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando a inexecução total das obrigações acordadas;

2.1.2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

2.1.2.3 - multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

- 1.1.2.4 - multa de 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 1.2. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;
- 1.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;
- 1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 1.5. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Tuntum/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:
- 1.5.1 - fraudar a execução do contrato;
- 1.5.2 - descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, que será concedida quando o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.
- 1.7. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.
- 1.9. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 1.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

LÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da CONTRATADA.

LÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECONHECIMENTO DE DIREITO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Os casos de rescisão contratual e as implicações advindas da rescisão contratual são os que estão discriminados na Lei nº 8666/93, artigos 77, 78, 79 e 80. O presente Contrato fica expressamente vinculado à planilha que o originou e à proposta apresentada pela Contratada, para o caso de haver desconformidade com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e, no que couber, o disposto na Lei Orgânica Municipal e demais normas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO - O Município designará o provedor para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório da Concorrência Pública nº 001/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital Convocatório e seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

ERNANDO PORTELA
ELES
ESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.08.14 09:58:14 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 11 de agosto de 2023.
J P SILVA CONSTRUCOES E
SERVICOS
LTDA:20204714000129

Assinado de forma digital por J P SILVA
CONSTRUCOES E SERVICOS
LTDA:20204714000129
Dados: 2023.08.11 16:58:37 -03'00'

Pela **CONTRATANTE**
ERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
J P SILVA CONSTRUCOES E
SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.204.714/0001-29
JARDEL PORTO SILVA
CPF: 018.291.823-82

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023.....	1
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007 /2023	1
EDITAL Nº 01/2023-SEMAS	2

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus para a frota de veículos pertencentes ao município de Tuntum/MA, no dia 28 de agosto de 2023, às 09:00h (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 14 de agosto de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 230/2023.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J P SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.204.714/0001-29. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 564 melhorias sanitárias domiciliares, no bairro Vila Luizão, Vila Invasão, Vila Mil Réis, Vila Bento e Vila Mata, objetivando o controle de agravos, no município de Tuntum/MA. Prazo: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Créditos orçamentários: 17.512.0016.1122.0000 e 4.4.90.51.00. Tuntum (MA), 11 de agosto de 2023. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007 /2023 PARA FORMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE “AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA”

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a demanda de inscrições de fazedores de cultura mediante busca ativa, torna pública a prorrogação

do prazo de inscrições no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007 /2023**, referente à Lei Paulo Gustavo, vigorando a seguinte redação:

6. PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no prazo de 13 (treze) dias, conforme inciso I, do Art. 16, do Decreto Federal nº 11.453/2023, que corresponde aos dias **04 a 16/08/2023**.

18.11 Cronograma de execução deste Edital

Publicação do Edital	04 de agosto de 2023
Recebimento de propostas	04 a 16 de agosto de 2023
Divulgação de lista de inscritos	17 de agosto de 2023
Análise do mérito cultural	17 a 22 de agosto de 2023
Divulgação de parecer para ajustes nas propostas submetidas	23 de agosto de 2023
Período de ajustes nas propostas	23 a 25 de agosto de 2023
Divulgação da lista preliminar de propostas selecionadas	29 de agosto de 2023
Período de apresentação de recursos	30 de agosto a 1º de setembro de 2023
Resultado da análise dos recursos	05 de setembro de 2023
Homologação do resultado	06 de setembro de 2023
Assinatura do Termo de Execução Cultural	11 a 13 de setembro de 2023
Repasses de recursos	12 de setembro a 11 de outubro de 2023
Período de execução do objeto (projetos) e contrapartidas	13 de setembro de 2023 a 10 de março de 2024.
Prestação de contas do objeto	16 de outubro de 2023 a 10 de abril de 2024.

Tuntum/MA, 14 de Agosto de 2023.

Francisco Werbeth Lopes Rocha
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 09/2021

R\$ 47 milhões em recursos para obras de esgotamento sanitário na Grande Ilha

governador Carlos Brazão e o ministro das Cidades, Luiz Barbosa Filho, assinaram ordem de serviço para obras do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) - Saneamento e Desenvolvimento Urbano. Os investimentos somam mais de R\$ 47 milhões em recursos federais e estaduais para obras de esgotamento sanitário, habitação e estação de tratamento de esgoto na Grande Ilha. A autoridade assinou nesta segunda-feira (21), no Salão de Atos da Polícia do Litoral, em São Luís.



Maranhão registra 6 acidentes aéreos somente este ano

O Maranhão registrou seis acidentes de aeronaves de pequeno porte até o mês de agosto. O maior número ocorreu com uma aeronave da tipo Cessna, que caiu próximo ao povoado de São João, durante voo de 270 km da capital maranhense, e atingiu duas pessoas que estavam em uma festa local, sem deixar feridos.

BASTIDORES
O poder e a trapaça dourada
Flávia Bittencourt celebra raízes culturais em Brasília
CCVM oferece aulas de sotaque da baíaada
Ficou mais difícil para o Maranhão Atlético Clube
Sampaio vai tentar surpreender no Sul

NOSSOS TELEFONES: REDAÇÃO: 98333-2222 - COMERCIAL: 98333-3333 - CIA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ASSINANTE: 98333-6666

Preservar abrigos é necessidade dos seres vivos
ALDO IWANI
O ser humano é um animal social e necessita de um grupo para sobreviver. Desde o tempo das cavernas até os dias atuais, a necessidade de viver em grupo é uma constante. Isso ocorre porque a sobrevivência depende da cooperação e da troca de informações entre os indivíduos. A preservação dos abrigos é essencial para garantir a segurança e o bem-estar das comunidades.

Bomba-relógio diplomática

Em meio a uma crise diplomática, o Brasil enfrenta desafios significativos. A situação é delicada e requer uma abordagem cuidadosa. O governo precisa tomar decisões rápidas para evitar que a situação se agrave ainda mais. A diplomacia brasileira deve trabalhar para resolver os conflitos de forma pacífica e construtiva.

Moralismo e moralidade
SACHA CALMON
A moralidade é um conceito complexo e multifacetado. Ela envolve valores, princípios e normas que guiam o comportamento humano. No entanto, o moralismo pode ser uma distorção da moralidade, focando excessivamente em regras e normas sem considerar o contexto e as circunstâncias. É importante refletir sobre o significado real da moralidade em nossa sociedade.

Bombas-relógio diplomáticas

Em meio a uma crise diplomática, o Brasil enfrenta desafios significativos. A situação é delicada e requer uma abordagem cuidadosa. O governo precisa tomar decisões rápidas para evitar que a situação se agrave ainda mais. A diplomacia brasileira deve trabalhar para resolver os conflitos de forma pacífica e construtiva.

O IMPARCIAL
POLÍTICA
Infraestrutura

R\$ 97 milhões para o Novo PAC no Maranhão

Investimentos para o Novo PAC no Maranhão somam mais de R\$ 47 milhões em recursos federais e estaduais para obras de esgotamento de esgoto na Grande Ilha.

O governador Carlos Brazão e o ministro das Cidades, Luiz Barbosa Filho, assinaram ordem de serviço para obras do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) - Saneamento e Desenvolvimento Urbano. Os investimentos somam mais de R\$ 47 milhões em recursos federais e estaduais para obras de esgotamento sanitário, habitação e estação de tratamento de esgoto na Grande Ilha. A autoridade assinou nesta segunda-feira (21), no Salão de Atos da Polícia do Litoral, em São Luís.

Obras do Novo PAC no Maranhão



Ministro João Barbosa Filho e o governador Carlos Brazão assinam ordem de serviço para obras do Novo PAC

A obra compreendida pelo PAC 1.1 do Saneamento e Desenvolvimento Urbano do Maranhão prevê a construção de 150 mil metros cúbicos de esgoto sanitário em São Luís, com investimentos de R\$ 15 milhões. O projeto inclui a construção de estações de tratamento de esgoto e redes de coleta. O objetivo é melhorar a qualidade ambiental e a saúde pública da população maranhense.

O IMPARCIAL
GERAL

BASTIDORES
O poder e a trapaça dourada

Alguns políticos estão envolvidos em esquemas de corrupção e fraude. Isso é uma preocupação para a sociedade e para a administração pública. É necessário fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização para evitar que esses casos se repitam.

Arraiais milionários

Alguns políticos estão envolvidos em esquemas de corrupção e fraude. Isso é uma preocupação para a sociedade e para a administração pública. É necessário fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização para evitar que esses casos se repitam.

Coma de surpresas

Alguns políticos estão envolvidos em esquemas de corrupção e fraude. Isso é uma preocupação para a sociedade e para a administração pública. É necessário fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização para evitar que esses casos se repitam.

O IMPARCIAL
GERAL

CAIXA

CAIXA
LUCASIANO DE MOURA LIMA
LUCASIANO DE MOURA LIMA
LUCASIANO DE MOURA LIMA

CAIXA

CAIXA
LUCASIANO DE MOURA LIMA
LUCASIANO DE MOURA LIMA
LUCASIANO DE MOURA LIMA

CAIXA

CAIXA
LUCASIANO DE MOURA LIMA
LUCASIANO DE MOURA LIMA
LUCASIANO DE MOURA LIMA

Table with multiple columns and rows, likely a financial or administrative report. Includes a header 'Raqui Gerção de Energia S.A.' and various data points.

OMPARCIAL logo and text: 'O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado'. Includes QR code and website information.

DAANÇA CONTEMPORÂNEA Festival Dança em Trânsito abre inscrições para oficinas. Text describing dance workshops and registration details.

MÚSICA Flávia Bittercourt celebra raízes culturais em Brasília. Text about the musician's work and cultural roots.

MATA-MATA Ficou mais difícil para o Maranhão

Agora os maqueanos vão ter que derrotar o Retrô em Recife, no próximo sábado, para conquistar a classificação à próxima fase da Série D do Brasileiro. Text about the football team's challenges.

SÉRIE B Sampaio vai tentar surpreender no Sul

Além de ocupar a décima colocação na Série B do Campeonato Brasileiro, o Sampaio vai tentar surpreender no Sul. Text about the football team's performance.

JOGOS ESCOLARES Nadadora Sofia Duailibe conquista quatro ouros

A nadadora maranhense Sofia Duailibe, que conta com o patrocínio do governo do Estado e da Prefeitura por meio da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, foi lousa na disputa dos Jogos Escolares Maranhenses (JEMs) 2023. Text about her achievements.

Aguas Abertas

Em meio aos resultados expressivos nas piscinas, Sofia Duailibe se destaca ainda nas competições de águas abertas. Text about her performance in open water swimming.

GOVERNO PROMOVE DEBATE SOBRE SAÚDE DA MULHER NESTA TERÇA-FEIRA

O Governo do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), realizou no (1) Seminário Estadual de Saúde da Mulher e sua Diversidade em Todos os Ciclos de Vida. Text about the government event.

Em breve o fornecimento de água ficará ainda melhor

PIQUIE LIGADO Sistema de abastecimento. Text about water supply improvements and the PIQUIE LIGADO system.

Manoel Gomes cria música para a Warner. Text about the musician's work with Warner Music.

PERCUSSÃO CCVM oferece aulas de sotaque da baixada. Text about music classes for the Baixa da Maranhão.

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO MISTURADO AFRICANO. Text about the African Mixed Movement representatives.

Netilson Machado. Text about the politician Netilson Machado.

Empresário do setor de panificação, Antônio Alves, é reeleito presidente do Sinpaccimp em Imperatriz. Text about the bakery industry president.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 155, terça-feira, 15 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-CPL/PMMPR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, Paulo Ramos - MA, através do Pregoeiro Municipal, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com finalidade de REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Bicicleta e Capacete Escolar (Padrão FNDE), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Ramos/MA, conforme Edital e anexos.

A sessão será realizada no dia 28 de agosto de 2023, às 09h:00min (nove horas), no sítio eletrônico www.licitanet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos Interessados na Sala da CPL, localizada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico www.pauloramos.ma.gov.br e www.licitanet.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço da CPL e via e-mail cpl@pauloramos.ma.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Paulo Ramos/MA, 14 de agosto de 2023.
JOÃO PAUL SANTOS MARINHO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 28/08/2023, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação dos serviços de assessoria e consultoria de comunicação, imprensa e publicidade, marketing digital, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, pelo prazo de 12(doze) meses, de interesse da Secretaria Municipal de Comunicação Social, do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, para consulta presencial, no entanto, o(s) arquivo(s) está(ão) disponibilizado(s) eletronicamente nos seguintes endereços: Portal da transparência do poder executivo Municipal (www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br) na plataforma de pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no sistema SINC-contrata, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de agosto de 2023.
VAN CLAY LIMA MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Tomada de Preços nº 011/2023 - CPL, com objeto sendo a Contratação De empresa Especializada para a Implantação De 84 (Oitenta E Quatro) Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD No Município De Sítio Novo/MA, Convênio SICONV Nº 938248/2022 - FUNASA Nº 00638/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.Data de Abertura: 30 de Agosto de 2023, às 08:30 hs.Endereço: Av. Leonardo de Almeida s/n Centro - Sítio Novo - MA Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <http://sitiounovo.ma.gov.br/portal-transparencia>, mural de licitações do TCE ou via e-mail cplisitiounovoma@outlook.com ou mediante solicitação à CPL e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo - MA.

Sítio Novo/MA, 7 de agosto de 2023.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 24/2021 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, com fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 31 de agosto de 2023 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpltportal@outlook.com na página www.trizidelaodovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 11 de agosto de 2023.
FABIANA MEIRELES DO NASCIMENTO MEDEIROS
Secretária

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019; Decreto Municipal Nº 24/2021, Decreto Municipal 15/2019 e pela Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, de forma

parcelada, para atender as necessidades do município de Trizidela do Vale/MA. ABERTURA: 31 de agosto de 2023 às 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dep. Carlos Melo, 1670 - Aeroporto - Trizidela do Vale/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 98852-4045. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: cpltportal@outlook.com na página www.trizidelaodovale.ma.gov.br

Trizidela do Vale (MA), 11 de agosto de 2023.
ENOQUE DE SÁ BARRETO FILHO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: J P SILVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.204.714/0001-29. Base legal: Lei nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de 564 melhorias sanitárias domiciliares, no bairro Vila Luizão, Vila Invasão, Vila Mil Reis, Vila Bento e Vila Mata, objetivando o controle de agravos, no município de Tuntum/MA. Prazo: 05 (cinco) meses. Valor: R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Créditos orçamentários: 17.512.0016.1122.0000 e 4.4.90.51.00.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

A Prefeitura Municipal de Acorizal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura de procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço Global", na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e pavimentação asfáltica no acesso ao Distrito de Baús Até a Rodovia MT-010, Coordenadas: Início: LAT.: 15º11'10.79"S LONG.: 56º16'57.65"W, FIM: LAT.: 15º13'32.78"S LONG.: 56º18'3.01"W, totalizando uma extensão de 6,186 KM no município de Acorizal-MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações; no que couber o Decreto Federal nº 9.412/2018 e outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Valor: R\$ 2.525.467,89 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Recebimento e Abertura dos envelopes: Até às 08h00m do dia 29/08/2023. Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@acorizal.mt.gov.br ou pelo site: <https://www.acorizal.mt.gov.br>

Acorizal - MT, 10 de agosto de 2023.
BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023

O Município de Aripuaná, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE COZINHA GLP 45KG, VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO, CENTRAL DE GÁS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT. EMPRESA VENCEDORA: COMERCIO DE GÁS E BEBIDAS JOAO DO GAS LTDA, CNPJ Nº. 41.746.169/0001-72, vencedora com o valor de R\$ 649.520,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanama.mt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanama.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuaná-MT, 14 de agosto de 2023.
PATRÍCIA CESÁRIO SABINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64-2023

MINOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de decoração, montagem, desmontagem, organização e contratação de atendentes de recepção, para a realização do VII SEMINÁRIO MATOGROSSENSE: AVANÇOS E DESAFIOS NO MANEJO DO HIV/AIDS, HEPATITES E OUTRAS IST'S.

Realização: 29 de agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília
Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de agosto de 2023.
WILTON BENTO PIMENTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63-2023

MINOR PREÇO POR LOTE

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégico.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa-jurídica para fornecimento de licença de direito de uso de sistema de controle interno, solução em plataforma cloud computing (nuvem) em ambiente seguro e criptografado, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município (CGM), atendendo as exigências contidas no Termo de Referência no afã de cumprir as atividades precípuas de acompanhamento, fiscalização e controle, com fundamento - dentre outros dispositivos - nos arts. 31, 70 e 74 da CF/1988, arts. 75 a 78 da Lei 4.320/64 e art. 59 LC nº 101/2000 - LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

